



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190014

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na travessa tiradentes ,s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.649/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) STUDITO REIS PIMENTEL, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 264.775.642-20, residente na PASSAGEM DAS FLORES, S/N, e de outro lado a firma R S DOS SANTOS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida à AVENIDA DIONISIO BENTES, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONALDO SOUSA DOS SANTOS, residente na Rua São João, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67013-520, portador do(a) CPF 148.322.592-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000934	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	LITRO	1.572,00	2,300	3.615,60
000935	ÁLCOOL EM GEL, CAIXA C/ 12 UNDE 1 LITRO Certificado INMETRO e Norma ABNT nbr 5991/4. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	60,00	73,500	4.410,00

AV PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000936	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, CAIXA COM 1 CAIXA 2 UNIDADES DE 1 LITRO Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60,00	82,000	4.920,00
000940	BOTINA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL DA SOLA DE BORRA PAR CHA ANTIDERRAPANTE	240,00	66,500	15.960,00
000949	COR PRETA E BRANCA , TIPO CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS. CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, POLIP UNIDADE ROPILENO, CAPACIDADE 15LITRO DIÂMETRO 25CM, ALTURA 34CM, CINZA OU BRANCO	612,00	7,000	4.284,00
000951	CESTA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TIPO UNIDADE FECHADO COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIÂMETRO 25CM, ALTURA 34, CINZA OU BRANCO	372,00	69,000	25.668,00
000961	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DE UNIDADE TERGENTE SINTÉTICO	852,00	2,000	1.704,00
000964	COMPONENTES ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE UNIDADE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 200ML	240,00	5,400	1.296,00
000968	DESUNTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA TAMANHO PE UNIDADE QUENO	480,00	2,650	1.272,00
000971	ESCOVA, TIPO DE LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA, MATERIAL UNIDADE CORPO PLÁSTICO RESISTENTE	516,00	6,200	3.199,20
000975	MATERIAL CORDAS SINTÉTICAS ESPANADOR DE TETO, MATERIAL CORDAS SINTÉTICAS, MATE UNIDADE RIAL CABO PLÁSTICO	372,00	28,000	10.416,00
000982	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS (PACOTE COM 10 PACOTE UNIDADES)	372,00	3,000	1.116,00
000983	INSETICIDA TIPO BAYGON OU SIMILAR, AEROSOL, EMBALAGE LATA M COM NO MÍNIMO 400ML	720,00	10,000	7.200,00
000984	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO UNIDADE	1.092,00	7,000	7.644,00
000986	PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇA CARBONO, ABRASIVIDADE ALT PACOTE A, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERA PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE	480,00	1,400	672,00
000988	PANO DE CHÃO, COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE, ALTO UNIDADE PODER DE ABSORÇÃO	900,00	4,000	3.600,00
000990	SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80, MATERIAL ALGODÃO UNIDADE CRU, TIPO SACO	372,00	3,500	1.302,00
000992	PANO DE PRATO, MATERIAL EM ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO UNIDADE 60CM, LARGURA 40CM CORES DIVERSA(ESTAMPADOS), CARACTERÍSTICA ADICIONAIS	720,00	4,000	2.880,00
000994	REMOVEDOR DE GORDURA, LIMPADOR DE IMPUREZAS, COMPOSI UNIDADE ÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL	204,00	47,000	9.588,00
001007	BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, ASPECTO FÍSICO UNIDADE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURA E POEIRAS DE COZINHA/BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS EMBALAGEM	382,00	4,500	1.719,00
001013	COM TAMPAS E BICO ECONOMICO, FRASCO COM 500ML	372,00	7,800	2.901,60
001015	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500 ML FRASCO LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, APLI FRASCO CAÇÃO EM MÓVEIS FRASCO 200ML	240,00	4,600	1.104,00
001019	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA UNIDADE MATERIAL DE CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	396,00	7,000	2.772,00
001021	PIAÇAVA VASSOURA, TIPO SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS PLÁSTICO/ UNIDADE POLIPROPILENO	372,00	5,800	2.157,60
001025	MATERIAL CABO PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO	372,00	3,000	1.116,00
001026	MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO UNIDADE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 16CM, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 20CM	480,00	7,000	3.360,00
001027	PRODUTO DE LIMPEZA PESADO, TIPO MULTIUSO OU SIMILAR, FRASCO 500ML	720,00	3,300	2.376,00
001030	LENÇO DE PAPEL INTERFOLHAS UNIDADE NA COR BRANCA MEDINDO 22,5X22,5CMS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100	960,00	2,300	2.208,00
001032	UNIDADES SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 50 UNIDADES PACOTE SACO PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE PACOTE	372,00	50,000	18.600,00
001049	010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM. 75X01,05M COM UNIDADE CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	144,00	41,500	5.976,00
001062	LIMPA ALUMÍNIO CAIXA CEBOLA QUILO	192,00	2,663	511,36
001063	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, UNIDADE perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	240,00	4,317	1.036,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



001064	brilho REPOLHO maduro, tamanho médio e grande sem fermento ou defeitos, sem manchas	QUILO	240,00	4,160	998,40
001065	CHEIRO VERDE com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	MAÇOS	192,00	3,900	748,80
001066	TOMATE tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	240,00	4,323	1.037,60
001068	PIMENTÃO tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	96,00	5,633	540,80
001085	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Contendo basicamente Farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes. Contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 20g, proteínas 2,7g, gorduras totais 5,1g, gorduras saturadas 2,2g, gordura trans 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,8g ferro 1,3mg e sódio 237mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão com 4kg.	QUILO	216,00	14,783	3.193,20
001090	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem primária aluminizada de 200g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10 kg.	QUILO	420,00	38,817	16.303,00
001241	CAFÉ extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica	QUILO	150,00	34,500	5.175,00
001244	EXTRATO DE TOMATE Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Composição: Tomate, Polpa de Tomate, Amido, (Óleo vegetal, cebola, salsa em flocos, alho em pó, Açúcar e Sal. Não Contém Glúten. Valor energético 22kcal, carboidratos 4,0g, proteínas 0,6g, fibra alimentar 1,1g e sódio 304mg. Deve apresentar cor, sabor, odor, característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão até 10 kg.	QUILO	108,00	9,500	1.026,00
001251	CARIRU	MAÇOS	48,00	2,427	116,48
001254	CHUCHU	QUILO	192,00	3,907	750,08
001260	PEPINO DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	96,00	3,683	353,60
001261	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: Primária-plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária-caixa de papelão com 04kg.	QUILO	216,00	14,783	3.193,20
001308	MAMÃO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	144,00	3,800	547,20
001442	ALHO	QUILO	36,00	25,850	930,60
001521	GOIABA	QUILO	240,00	9,740	2.337,60
001524	MARACUJA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	180,00	6,260	1.126,80
001566	LIMÃO	QUILO	48,00	5,800	278,40
001659	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	360,00	9,000	3.240,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fina, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido pct de 1kg					
013505	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO	UNIDADE	24,00	5,500	132,00
013506	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	QUILO	1.080,00	4,200	4.536,00
013507	AVEIA EM FLOCOS	QUILO	30,00	20,000	600,00
013508	AMIDO DE MILHO	QUILO	18,00	13,000	234,00
013509	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ	QUILO	18,00	8,350	150,30
013510	ERVILHA EM CONSERVA	QUILO	192,00	12,900	2.476,80
013511	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	360,00	5,800	2.088,00
013512	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	QUILO	30,00	5,000	150,00
013513	LEITE EM PÓ DESNATADO	QUILO	48,00	41,967	2.014,40
013515	MARGARINA VEGETAL 500G	QUILO	120,00	9,500	1.140,00
013516	MACARRÃO ESPAGUETE	QUILO	192,00	5,650	1.084,80
013517	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA	QUILO	192,00	5,000	960,00
013518	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G	QUILO	144,00	9,000	1.296,00
013520	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ, PRÉ-COZIDA	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
013522	ÓLEO DE SOJA-900ML	UNIDADE	84,00	6,500	546,00
013523	PÃO FRANCÊS 50G	QUILO	10.800,00	13,850	149.580,00
013524	TAPIOCA EM FLOCOS 1KG	QUILO	30,00	4,500	135,00
013525	VINAGRE TINTO EMBALAGEM 750ML	UNIDADE	180,00	3,450	621,00
013526	ALFACE	MAÇOS	96,00	4,643	445,76
013527	ABOBORA	QUILO	300,00	5,773	1.732,00
013528	BANANA PRATA.	DÚZIA	96,00	5,843	560,96
013529	BETERRABA	QUILO	144,00	4,977	716,64
013530	BATATA INGLESA	QUILO	300,00	4,357	1.307,00
013531	COUVE.	UNIDADE	192,00	3,567	684,80
013532	MAÇA	UNIDADE	720,00	5,650	4.068,00
013533	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	QUILO	480,00	20,643	9.908,80
013538	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COXA E SOBRE COXA, PROVE NIENTES DE AVES SADIAS, ABATI	QUILO	2.400,00	12,810	30.744,00
013539	ACIDO MURIATICO	UNIDADE	372,00	5,700	2.120,40
013540	BALDE PLASTICO, EM POLIETILENO, CAP.10L	UNIDADE	384,00	9,000	3.456,00
013542	BACIA DE PLASTICO DE TAMANHO MEDIO	UNIDADE	384,00	24,800	9.523,20
013543	BACIA DE PLASTICO DE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	384,00	29,600	11.366,40
013544	BICO DE PATO P/BANHEIRO DESINFETANTE	FRASCO	480,00	14,700	7.056,00
013545	BOMAR DIVERSOS, AEROSOL	LATA	720,00	11,300	8.136,00
013546	CESTO DE PLASTICO P/ROUPAS POLIPROPILENO, CAP.60L	UNIDADE	372,00	55,000	20.460,00
013547	DESINFETANTE, TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO	LITRO	792,00	13,000	10.296,00
013548	ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	1.296,00	0,900	1.166,40
013549	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM, PACOTE C/12 UNIDADES	PACOTE	132,00	31,000	4.092,00
013550	PAPEL TOALHA BRANCO	FARDO	480,00	63,000	30.240,00
013551	PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS, COR CINZA/BRANCO	UNIDADE	180,00	60,000	10.800,00
013552	PORTA TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS, COR CINZA/BRANCO	UNIDADE	144,00	60,000	8.640,00
013553	PEDRA SANITARIA, TIPO DESORIZADOR	UNIDADE	959,00	1,800	1.726,20
013554	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ACIDO GRAXO	UNIDADE	612,00	5,500	3.366,00
013555	SABÃO EM PÓ FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	132,00	49,500	6.534,00
013557	LUVA MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO P	PAR	996,00	3,500	3.486,00
013558	LUVA MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO G	PAR	780,00	3,500	2.730,00
013559	LUVA MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO M	PAR	696,00	3,500	2.436,00
013560	RODO PUXA E SECA.	UNIDADE	240,00	59,000	14.160,00
013561	RODO TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	240,00	7,000	1.680,00
013562	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 30 LITROS	PACOTE	960,00	11,000	10.560,00
013563	SACO PLASTICO P/LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	PACOTE	960,00	2,300	2.208,00
013564	SACO PLASTICO P/LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PACOTE	960,00	2,300	2.208,00
013566	SACOLA PLASTICA DE 10 LITROS PACOTE C/100	PACOTE	132,00	13,000	1.716,00
013568	SODA CAUSTICA	UNIDADE	372,00	7,000	2.604,00
014435	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 1KG	QUILO	48,00	1,400	67,20
027254	AÇUCAR REFINADO GRANULADO	QUILO	480,00	3,500	1.680,00
027255	AMIDO DE MILHO - 200G	QUILO	18,00	14,200	255,60
027256	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO AGULHA	QUILO	576,00	25,833	14.880,00
027257	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO PAULISTA	QUILO	576,00	30,067	17.318,40
027258	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO PEITO	QUILO	384,00	26,200	10.060,80
027259	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO ALCATRA	QUILO	192,00	37,200	7.142,40
027260	AGUA MINERAL DE 250ML	LITRO	1.000,00	4,367	4.366,67
027261	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400G	PACOTE	200,00	4,700	940,00
027262	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM 400G	PACOTE	200,00	5,400	1.080,00
027263	BISCOITO ROSQUINHA DE DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400G	PACOTE	200,00	5,100	1.020,00
027264	REFRIGERANTE LARANJA 2 LITROS	LITRO	250,00	6,700	1.675,00
027265	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS	LITRO	250,00	6,700	1.675,00
027266	REFRIGERANTE COLA 2 LITROS	LITRO	250,00	6,700	1.675,00
027267	BALDE EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO, CAP.20L	UNIDADE	384,00	15,000	5.760,00

VALOR GLOBAL R\$ 668.933,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 668.933,05 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-016.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1515.103020010.2.059 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 104.150,30, Exercício 2019 Atividade 1515.103010010.2.054 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 68.396,40, Exercício 2019 Atividade 1515.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 68.382,40, Exercício 2019 Atividade 1515.103040010.2.062 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.085,50, Exercício 2019 Atividade 1515.103020010.2.058 Manutenção do SAMU 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.099,50, Exercício 2019 Atividade 1515.101220001.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 68.449,50, Exercício 2019 Atividade 1515.103020010.2.059 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 97.743,94, Exercício 2019 Atividade 1515.103010010.2.054 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 65.080,97, Exercício 2019 Atividade 1515.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 65.032,83, Exercício 2019 Atividade 1515.103040010.2.062 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.273,14, Exercício 2019 Atividade 1515.103020010.2.058 Manutenção do SAMU 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.223,24, Exercício 2019 Atividade 1515.101220001.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 65.015,52.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). STUDITO REIS PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 01 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53
CONTRATANTE

R S DOS SANTOS ME
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____